

Ofício 089/19-RMDT



AO EXPEDIENTE

S. Sessões 03/06/19

Tatuí, 31 de maio de 2019.

Presidente da Câmara.

Assunto: Resposta ao ofício 352/AJT/CMT/19 - requerimentos 838 e 890/19.

Prezado Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, que encaminha os Requerimentos 838/19 e 890/19, informamos:

Quanto ao Requerimento 838/19:

Após extenso processo para elaboração de estudos e projetos, bem como aquisição de todos os materiais necessários para tal implantação, os mesmos encontram-se atualmente a disposição.

As obras de implantação, portanto, deverão ser iniciadas no próximo mês de junho/19, mediante parceria com a Prefeitura Municipal.

Quanto ao Requerimento 890/19:

Informamos que não procedem as informações veiculadas recentemente na mídia.

Para os adequados esclarecimentos anexamos a este a Nota Técnica SABESP, bem como Nota Técnica do Ministério da Saúde e cópia de sua publicação no Diário Oficial de 16/05/19.

Sem mais, na oportunidade externo nossos sinceros protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Adriano José Branco
Gerente de Divisão - RMDT

Antonio Marcos de Abreu
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Tatuí

Gerência de Divisão Tatuí - RMDT
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua XV de Novembro, 2431 – Loteamento Modena – CEP 18.276-010 – Tatuí
Tel. 55 (15) 3305-8800
www.sabesp.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 03/06/2019	Hora: 15:06
Ofício Nº 203/2019	
Autoria: SABESP	
Assunto: Resposta dos requerimentos 838 e 890/19	

Número de Protocolo
02683/2019

NOTA TÉCNICA – SABESP – MAIO/2019

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP realiza, sistematicamente, o monitoramento de qualidade da água tratada e distribuída em todos os municípios que opera, conforme as exigências da Portaria de Potabilidade vigente. Devido à importância dos resultados desse monitoramento para atestar a qualidade da água fornecida à população, a SABESP, ao longo dos anos, muito investiu na modernização da tecnologia analítica e, hoje, possui laboratórios equipados com instrumentos de última geração.

O parque analítico é composto de cromatógrafos gasosos (CG), cromatógrafos líquidos de alta performance (HPLC), cromatógrafos líquidos acoplados a espectrômetro de massas (LC-MS-MS), entre outros. Esses equipamentos são capazes de determinar compostos em concentrações mínimas, em valores muito abaixo dos limites definidos na legislação de potabilidade, proporcionando uma elevada segurança aos resultados obtidos.

Além disso, os ensaios realizados nos laboratórios são acreditados pelo INMETRO, segundo a Norma ISO/IEC17025, ou seja, as análises laboratoriais seguem procedimentos padrões que são auditados por institutos que garantem a alta confiabilidade dos profissionais, equipamentos, reagentes, enfim, todo o processo está adequado para que os resultados sejam rastreáveis e com alta credibilidade. Todos os resultados do monitoramento são encaminhados à Vigilância Sanitária, que possui um sistema informatizado denominado SISÁgua, que concentra todas as informações de qualidade da água para consumo humano.

Até junho de 2018, a Sabesp enviava os laudos dos ensaios para todas as Vigilâncias Sanitárias Municipais e estas estavam encarregadas de transcrever os resultados para o sistema SISÁgua. A partir do último semestre de 2018 a Vigilância Sanitária promoveu a modernização do SISÁgua o que permitiu a Sabesp passar a encaminhar esses resultados por meio eletrônico, eliminando toda a necessidade de digitação e, conseqüentemente, a possibilidade de erros de transcrição.

Recentemente, foram veiculadas matérias na mídia que utilizaram as informações disponíveis no SISÁgua, apresentando alguns resultados do período entre 2014 e 2017 em desacordo com os limites estabelecidos na Portaria de Potabilidade. Esses dados não estão de acordo com os resultados efetivamente obtidos nos laboratórios da SABESP. Considerando todo o processo de transcrição que era necessário anteriormente para que o resultado fosse inserido no sistema, qualquer resultado existente no SISÁgua, que esteja fora dos padrões de potabilidade para agrotóxicos, deve ser confirmado através do laudo que originou esse registro. Esse laudo original pode ser solicitado diretamente na gerência regional da Sabesp do Município para conferência.

Nos últimos cinco anos, a SABESP realizou mais de 195 mil ensaios para o monitoramento de agrotóxicos nas águas destinadas ao consumo humano, não havendo ocorrência de nenhum resultado acima do Valor Máximo Permitido (VMP) estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 do Ministério da Saúde.



NOTA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ACERCA DE MATÉRIAS VEICULADAS NA MÍDIA

Comunicado CVS - Sama - 23, de 15-5-2019

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária – órgão vinculado à Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde – no exercício de sua atribuição de estabelecer referências para prevenir riscos à saúde da população e orientar as instâncias regionais e municipais do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Sevisa), torna público o seguinte:

Água Potável e Agrotóxicos em São Paulo - Considerações gerais

Matérias recentemente veiculadas na imprensa tem suscitado dúvidas nos consumidores a respeito da qualidade da água ofertada pelos sistemas públicos de abastecimento. É importante que a gestão dos recursos hídricos e a potabilidade da água sejam debatidas de maneira ampla e transparente, afinal todos fazemos uso da água e ela é imprescindível para nossa saúde. Por isto, os sistemas públicos de abastecimento são essenciais para uma vida saudável e com bem-estar nas cidades. É por conta disto também que a qualidade dos mananciais e a potabilidade da água devem ser controladas e vigiadas pelo Poder Público. O uso intenso e abusivo de agrotóxicos é também motivo de preocupação em todo o mundo, demandando políticas públicas, dentre outras, de defesa agropecuária, de controle ambiental e de vigilância da saúde, pois são muitos os potenciais impactos desses produtos, inclusive na água dos mananciais. No Brasil, a água potável é fiscalizada pelos órgãos de vigilância vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS). Um importante instrumento para subsídio às ações de vigilância é o sistema de informações Sisagua, desenvolvido pelo Ministério da Saúde e base para a reportagem mencionada.

Embora o Sisagua seja muito relevante para as atividades rotineiras de vigilância no plano local e regional, seus dados, quando utilizados para fins estatísticos mais amplos, devem ser ponderados à luz do estágio de desenvolvimento do sistema. O Sisagua é um sistema em construção, ainda não plenamente consolidado, desprovido, dentre outros, de recursos para a emissão de relatórios de gestão que permitam checagem mais apurada dos milhões de dados de controle nele inseridos. Algumas iniciativas em São Paulo para reduzir transcrições manuais por parte dos agentes de vigilância permitem dizer que os dados mais recentes têm como atributo uma maior consistência. Assim, alterações de potabilidade em São Paulo especialmente em anos anteriores, analisadas a partir do banco de dados do Sisagua, tendem a refletir mais as desconformidades atuais do sistema do que a qualidade da água. O melhor modo do cidadão conhecer hoje a potabilidade da água em sua cidade é consultando diretamente o sistema de abastecimento público e a vigilância sanitária municipal. Deste modo, ainda que sejam compreensivas as preocupações a respeito da contaminação dos mananciais por agrotóxicos, não é possível afirmar que tais práticas estejam causando migração generalizada desses tóxicos para a água de consumo humano a ponto de afetar sua potabilidade, concentrando nela resíduos de tal ordem que justifiquem o afastamento dos consumidores da rede pública.

d

Idade	até 18 anos de idade	27651	AE
Prof	Bolsista de Iniciação Científica	08207	AE
Serviço	até 18 meses de contrato	71049	AE
Idade	até 18 anos de idade	70835	AE
Prof	até 18 meses de contrato	71049	AE
Serviço	até 18 meses de contrato	71049	AE

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 15-5-2019
Homologando, à vista do Parecer do Supervisor de Ensino...

COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Portaria do Coordenador, de 15-5-2019
Convocando os profissionais abaixo relacionados para o encontro de planejamento...

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP-204, de 15-5-2019
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/77 e 37.127/93...

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial...

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação...

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de Alimentos...

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de Alimentos...

SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Portaria - CCI, de 15-5-2019
Intersus: SES/95/022/72/019

O Coordenador de Saúde, da Coordenadoria de Controle de Doenças, ante a necessidade de apurar possíveis irregularidades apontadas no relatório apresentado...

lado pela Faculdade São Braz - Curitiba - PR, por não atender ao art. 3º da Deliberação CEE 112/2012...

Comunicado
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna público a distribuição de processos...

Processos da Câmara de Educação Superior: 153066/2018 - Assunto: Nome de Adida, Relator João Ribeiro da Silva Neto; 151726/2018 - Assunto: Adida Caramego Guimarães...

Processos da Câmara de Educação Superior: 115558/2018 (Proc. CEE 229/00) - Escola Superior de Ciências "Prof. Hamilton Vieira Mendes"; Relator Thiago Lopes Matsubara...

Processos da Câmara de Educação Superior: 115558/2018 (Proc. CEE 229/00) - Escola Superior de Ciências "Prof. Hamilton Vieira Mendes"; Relator Thiago Lopes Matsubara...

Processos da Câmara de Educação Superior: 115558/2018 (Proc. CEE 229/00) - Escola Superior de Ciências "Prof. Hamilton Vieira Mendes"; Relator Thiago Lopes Matsubara...

SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Portaria - CCI, de 15-5-2019
Intersus: SES/95/022/72/019
Intersus: Centro de Referência e Treinamento "DSF - Aids"

O Coordenador de Saúde, da Coordenadoria de Controle de Doenças, ante a necessidade de apurar possíveis irregularidades apontadas no relatório apresentado...

Maria das Dores Freitas, RG: 29.281.152-4
Anderson Monteiro dos Santos, RG: 29.281.152-4
Os membros designados desenvolverão as atividades, sem prejuízo das atribuições de seus cargos e funções...

Dispacho do Coordenador, de 15-5-2019
Intersus: CCE/CGA
Processo/SPDOC: 115945/2019

Assunto: Inscrição para os cursos de "Formação de Gestores Públicos" e "Pregão Eletrônico - Capacitação Técnica Pregoeira"

Dispacho: 682/2019 - GGA/CCD
Ratificando a "dispensa de licitação" nos termos do disposto no artigo 24 da Lei Federal - 8.666/93...

Dispacho do Diretor, de 14-5-2019
Deferrido a Concessão de recertificação "A" para: Vigilância Sanitária de Piracicaba/SP...

Vigilância Sanitária de Aracaju/SE: 50 lotações de 20 folhas cada, com numeração sequencial de SP 821.001 a SP 821.200

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Dispacho do Diretor, de 15-5-2019
SPdoc: SES/95/022/72/019
Dispacho GGA/CCD: 845/2019

Dispacho Técnico do Grupo de Gerenciamento Administrativo, da Diretoria Técnica de Controle de Doenças, publicada no D.O. de 04-05-2019...

Dispacho do Diretor, de 15-5-2019
Intersus: Grupo de Gerenciamento Administrativo (GGA) Assunto: Aquisição de materiais de consumo

Assunto: Aquisição de materiais de consumo
Processo/SPDOC: 84555/2019
Intersus: SES/95/019 - GGA/CCD

Dialite o solicitado pelo Dr. Luis Aragao Farias de Sousa, OAB/SP - 234715, autorizado visto dos autos, SPDOC - 84555/2019...

INSTITUTO PASTERUR

Comunicado
Contração aos fornecedores abaixo que se encontram disponíveis para a retirada(s) a(s) Nota(s) de Empenho em dispensa, na Seção de Material deste Instituto...

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portaria CVS - 0, de 15-5-2019
"Instaurar Grupo Consultivo para subsidiar o planejamento e a realização do Ciclo de Eventos CVS Saúde e Meio Ambiente 2019"

O Ciclo de Eventos CVS Saúde e Meio Ambiente - composto pelos seminários Áreas Contaminadas e Saúde (ACS), Hospitais Sanitários (SHS) e Água e Saúde (SAS)...

Artigo 1º - Instituir Grupo Consultivo para Subsidiar a realização do Ciclo de Eventos CVS Saúde e Meio Ambiente 2019, constituído por tal os seguintes profissionais...

Artigo 2º - O Grupo Consultivo terá por atribuição propor e debater estratégias para auxiliar no aprimoramento do Ciclo de Eventos CVS Saúde e Meio Ambiente...

Artigo 3º - As proposições e debates mencionados no artigo anterior se darão em fóruns apropriados de discussão conjunta, não envolvendo, necessariamente, reuniões presenciais.

Artigo 4º - Cabe ao CVS, por meio de suas diversas instâncias técnicas, organizar e promover os debates, registros e sintetizar as proposições e definir sua viabilidade para o Ciclo de Debates.

Artigo 5º - O Grupo Consultivo terá por atribuição propor e debater estratégias para auxiliar no aprimoramento do Ciclo de Eventos CVS Saúde e Meio Ambiente...

Artigo 6º - Cabe ao CVS, por meio de suas diversas instâncias técnicas, organizar e promover os debates, registros e sintetizar as proposições e definir sua viabilidade para o Ciclo de Debates.

Artigo 7º - O Grupo Consultivo terá por atribuição propor e debater estratégias para auxiliar no aprimoramento do Ciclo de Eventos CVS Saúde e Meio Ambiente...

Artigo 8º - Cabe ao CVS, por meio de suas diversas instâncias técnicas, organizar e promover os debates, registros e sintetizar as proposições e definir sua viabilidade para o Ciclo de Debates.

Artigo 9º - O Grupo Consultivo terá por atribuição propor e debater estratégias para auxiliar no aprimoramento do Ciclo de Eventos CVS Saúde e Meio Ambiente...

Artigo 10º - Cabe ao CVS, por meio de suas diversas instâncias técnicas, organizar e promover os debates, registros e sintetizar as proposições e definir sua viabilidade para o Ciclo de Debates.

Artigo 11º - O Grupo Consultivo terá por atribuição propor e debater estratégias para auxiliar no aprimoramento do Ciclo de Eventos CVS Saúde e Meio Ambiente...

Artigo 12º - Cabe ao CVS, por meio de suas diversas instâncias técnicas, organizar e promover os debates, registros e sintetizar as proposições e definir sua viabilidade para o Ciclo de Debates.

Artigo 13º - O Grupo Consultivo terá por atribuição propor e debater estratégias para auxiliar no aprimoramento do Ciclo de Eventos CVS Saúde e Meio Ambiente...

Artigo 14º - Cabe ao CVS, por meio de suas diversas instâncias técnicas, organizar e promover os debates, registros e sintetizar as proposições e definir sua viabilidade para o Ciclo de Debates.

Artigo 15º - O Grupo Consultivo terá por atribuição propor e debater estratégias para auxiliar no aprimoramento do Ciclo de Eventos CVS Saúde e Meio Ambiente...

Artigo 16º - Cabe ao CVS, por meio de suas diversas instâncias técnicas, organizar e promover os debates, registros e sintetizar as proposições e definir sua viabilidade para o Ciclo de Debates.

Artigo 17º - O Grupo Consultivo terá por atribuição propor e debater estratégias para auxiliar no aprimoramento do Ciclo de Eventos CVS Saúde e Meio Ambiente...

Artigo 18º - Cabe ao CVS, por meio de suas diversas instâncias técnicas, organizar e promover os debates, registros e sintetizar as proposições e definir sua viabilidade para o Ciclo de Debates.

Artigo 19º - O Grupo Consultivo terá por atribuição propor e debater estratégias para auxiliar no aprimoramento do Ciclo de Eventos CVS Saúde e Meio Ambiente...

Artigo 20º - Cabe ao CVS, por meio de suas diversas instâncias técnicas, organizar e promover os debates, registros e sintetizar as proposições e definir sua viabilidade para o Ciclo de Debates.

Artigo 21º - O Grupo Consultivo terá por atribuição propor e debater estratégias para auxiliar no aprimoramento do Ciclo de Eventos CVS Saúde e Meio Ambiente...

Artigo 22º - Cabe ao CVS, por meio de suas diversas instâncias técnicas, organizar e promover os debates, registros e sintetizar as proposições e definir sua viabilidade para o Ciclo de Debates.